



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO

AV. [REDACTED] - ALA SUL, BAIRRO JOANA BEZERRA

FONES Nº (081) 3181-0400 E 3181-0470

CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/08/2025 07:49

Data de Validade: 02/09/2025

Nº da Certidão: 0217744/2025

Nº da Autenticidade: 4J.RW.CG.18.6X.A6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, cuja titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Nome: **DANIEL ALVES BEZERRA**

CPF: **036.426.114-51**

Data de Nascimento: **16/08/1981**

Nome de Mãe: **ISABEL MARIA BEZERRA**

Nome do Pai: **ANTONIO ALVES BEZERRA**

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus, PJe Criminal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, em relação a processo de natureza criminal distribuído e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende a Resolução do CNJ nº 270/2018.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, § 6º e 89, da Lei 9099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

A Certidão Criminal abrange um período de pesquisa superior a 30 (trinta) anos.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008-TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009-TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.